

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS E ÁREAS VERDES PÚBLICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE JARDINS		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	23/04/2025 10:13:12	Data da assinatura:	23/04/2025 10:19:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
23/04/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS E ÁREAS VERDES PÚBLICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE JARDINS E HORTAS COMUNITÁRIAS POR GRUPOS DE IDOSOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de terrenos baldios e áreas verdes públicas, no âmbito do Estado do Ceará, para a implantação de jardins e hortas comunitárias por grupos organizados de pessoas idosas.

Art. 2º. A presente Lei tem como objetivos:

- I. Promover a qualidade de vida das pessoas idosas por meio da ocupação ativa e saudável de espaços públicos e áreas verdes;
- II. Estimular a revitalização urbana de terrenos ociosos, prevenindo a proliferação de vetores de doenças como o mosquito da dengue, e evitando a presença de animais peçonhentos;
- III. Reduzir o uso indevido desses espaços, como o descarte irregular de lixo e a ocupação para atividades ilícitas;
- IV. Incentivar práticas sustentáveis, o cultivo de alimentos, de plantas medicinais para fins fitoterápico e a valorização ambiental;
- V. Estimular o sentimento de pertencimento e a integração social da terceira idade nas comunidades.

Art. 3º. Os grupos de idosos interessados deverão se cadastrar junto ao órgão competente do município, firmando Termo de Autorização de Uso com o Poder Público, que estabelecerá as regras para manutenção, segurança e conservação do espaço.

Art. 4º. Fica permitida a instalação de cercas de proteção com até 1 (um) metro de altura ao redor das hortas e jardins implantados nos termos desta Lei, com o objetivo de evitar a entrada de animais e garantir a preservação do espaço.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o uso social e sustentável de terrenos baldios e áreas verdes públicas para a implantação de jardins e hortas comunitárias por grupos de pessoas idosas em todo o Estado do Ceará.

A iniciativa parte da constatação de que diversos espaços públicos encontram-se em estado de abandono, tornando-se focos de acúmulo de lixo, criadouros do mosquito da dengue, esconderijo de animais peçonhentos e, em muitos casos, locais propícios para atividades ilícitas.

Por outro lado, há inúmeros exemplos de comunidades que, por iniciativa própria, revitalizaram esses espaços, promovendo a limpeza, o embelezamento e a segurança da área. A atuação da terceira idade nesse contexto tem se destacado, demonstrando cuidado, responsabilidade e amor pela cidade.

A transformação de terrenos baldios em áreas verdes é crucial para melhorar a qualidade de vida nas cidades, oferecendo benefícios como áreas de lazer, redução da poluição e melhoria da saúde mental. Além disso, os espaços verdes ajudam a combater a degradação ambiental, a reduzir o risco de enchentes e a melhorar a qualidade do ar.

Os espaços verdes no meio urbano, ainda que pequenos, reduzem significativamente os sentimentos de depressão e melhora a saúde mental para moradores do entorno. É o que revela pesquisadores da Escola de Medicina Perelman e da Escola de Artes e Ciências da Universidade da Pensilvânia, nos Estados Unidos. Imagine a quantidade de locais vagos, danificados ou repletos de lixo que serão transformados.

Espaços vazios e dilapidados colocam residentes em um risco maior de depressão e estresse, e podem explicar por que disparidades socioeconômicas na doença mental persistem, afirma a autora principal, Eugenia C. South, MSHP, professora assistente de Medicina de Emergência e membro do Centro de Atendimento de Emergência e Pesquisa de Políticas da Penn. “O que esses novos dados nos mostram é que fazer mudanças estruturais, como terrenos verdes, têm

um impacto positivo na saúde daqueles que vivem nesses bairros. E isso pode ser alcançado de maneira econômica e escalável – não apenas na Filadélfia, mas em outras cidades com o mesmo meio ambiente nocivo”.

O Projeto de Lei visa, portanto, institucionalizar essas boas práticas, incentivando que mais idosos se organizem para transformar locais ociosos em ambientes produtivos, seguros e acolhedores. Trata-se de uma forma de valorizar a terceira idade, garantindo-lhes protagonismo social, bem-estar físico e mental, além de contribuir com a sustentabilidade urbana, a promoção da fitoterapia e a segurança alimentar das comunidades.

Por fim, a autorização para instalação de cercas de até 1 metro de altura visa proteger as hortas e jardins do acesso de animais, sem prejudicar a visibilidade nem descaracterizar o espaço público.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)